

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO – TO

CNPJ nº 11.291.190/0001-60

Av. Jeruzalem, s/n, Centro, Riachinho – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 FMS

DATA: 05 de maio de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e administrativa da futura contratação de profissionais e/ou empresas especializadas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde do Município de Riachinho – TO.

O presente estudo atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, visando demonstrar a necessidade da contratação, a solução adequada ao interesse público, a estimativa da demanda e a definição da modalidade mais vantajosa à Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde prestados pelo Município de Riachinho – TO, especialmente no atendimento médico à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A rede municipal de saúde necessita de profissionais médicos para realização de consultas, atendimentos ambulatoriais, acompanhamento clínico, plantões médicos e suporte às ações assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da presente contratação poderá ocasionar sérios prejuízos ao atendimento da população, comprometendo a continuidade dos serviços públicos de saúde, aumentando filas de atendimento, reduzindo a capacidade operacional das unidades de saúde e ocasionando risco à integridade e à saúde dos usuários do SUS.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, impondo ao poder público o dever de assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade administrativa e o interesse público envolvido na presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, incluindo:

- atendimentos ambulatoriais;
 - consultas médicas;
 - acompanhamento clínico;
 - apoio às ações assistenciais da rede pública municipal;
 - emissão de pareceres médicos;
 - encaminhamentos;
 - solicitações de exames;
 - demais atividades compatíveis com a função médica.
-

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento mercadológico com base em contratações similares realizadas por órgãos públicos, valores praticados em procedimentos de credenciamento médico e estimativas compatíveis com a realidade regional.

Verificou-se que o modelo de credenciamento eletrônico é amplamente utilizado pela Administração Pública para serviços médicos, especialmente em razão:

- da dificuldade de manutenção de profissionais médicos permanentes;
- da necessidade contínua dos serviços;
- da possibilidade de contratação simultânea de múltiplos profissionais;
- da inviabilidade prática de limitação de competição;
- da necessidade de ampliação do atendimento à população.

A solução mostra-se técnica e economicamente viável, sendo plenamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na realização de **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

A escolha da modalidade de credenciamento eletrônico justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços médicos, da necessidade de ampla participação de profissionais e empresas especializadas e da possibilidade de contratação simultânea de múltiplos credenciados.

O credenciamento possibilita:

- ampliação da competitividade;
- maior eficiência administrativa;
- disponibilidade contínua de profissionais;
- flexibilidade operacional;
- redução de riscos de desassistência médica;
- melhor atendimento à população.

Ademais, o credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo plenamente aplicável ao caso concreto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base:

- no consumo registrado em exercícios anteriores;
- nas demandas atuais da Secretaria Municipal de Saúde;
- no histórico de atendimentos médicos municipais;
- na necessidade operacional da rede pública de saúde;
- na projeção de continuidade dos serviços durante o período contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 horas, na área de Clínica Geral, incluindo atendimentos ambulatoriais, consultas médicas, acompanhamento clínico e apoio às ações assistenciais da	Plantão	250	R\$ 750,00	R\$ 187.500,00

	rede pública municipal.				
02	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 horas, na área de Clínica Geral, incluindo atendimentos ambulatoriais, consultas médicas, acompanhamento clínico e apoio às ações assistenciais da rede pública municipal.	Plantão	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: | R\$ 367.500,00 |

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores estimados foram obtidos com base em:

- levantamento mercadológico;
- análise de contratações similares;
- valores praticados em credenciamentos médicos;
- compatibilidade com a realidade regional;
- estimativas constantes do Termo de Referência e documentos administrativos correlatos.

Os preços mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no procedimento de credenciamento, os interessados deverão atender às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica;

- inscrição junto ao conselho profissional competente;
 - regularidade junto ao CNES, quando aplicável;
 - capacidade operacional para execução dos serviços.
-

10. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A futura contratação proporcionará:

- continuidade dos serviços médicos municipais;
 - ampliação da capacidade de atendimento;
 - redução da deficiência de profissionais médicos;
 - melhoria na qualidade da assistência à saúde;
 - fortalecimento da atenção básica;
 - maior eficiência operacional da rede pública municipal;
 - atendimento contínuo à população usuária do SUS.
-

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo impacto ambiental, considerando tratar-se de prestação de serviços médicos.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas administrativas e operacionais, visando:

- redução do desperdício de materiais;
 - uso racional de insumos;
 - descarte adequado de resíduos de saúde;
 - observância das normas sanitárias e ambientais vigentes.
-

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é:

- necessária;
- tecnicamente viável;
- operacionalmente adequada;
- economicamente compatível;
- juridicamente possível;
- plenamente alinhada ao interesse público.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do competente procedimento administrativo para realização do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO destinado à contratação dos serviços médicos descritos neste estudo.

Riachinho – TO, 05 de maio de 2026.

JAILSON PEREIRA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde